

**PROJETO DE LEI N° 2610.09, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços públicos e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de pessoal, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades dos serviços públicos, conforme segue:

a) Fiscal de Saúde: Secretaria de Saúde - 01 contrato;

**Art. 2º -** A contratação autorizada será de natureza administrativa, celebrada por contrato administrativo, obedecidos os seguintes critérios:

a) Fiscal de Saúde: carga horária semanal de 37,30 horas, salário básico mensal de R\$ 2.167,35 (dois mil cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

**Art. 3º -** O período inicial do Contrato de Fiscal de Saúde será de um ano, a contar da data de sua celebração.

**Parágrafo Único** - Poderá ser prorrogado novamente o Contrato, por igual período, até o limite permitido em lei, caso haja necessidade de atendimento aos serviços.

**Art. 4º -** O respectivo contrato será formalizado por instrumento particular, tutelado pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I - Para o cargo de Fiscal de Saúde - remuneração equivalente ao padrão "7", conforme previsto no Quadro Geral de Cargos Públicos no Artigo 8º, da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001 e alterações posteriores;

II - Gratificação natalina proporcional ao período dos contratos;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais nos termos da Legislação Municipal;  
VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

**Art. 5º** - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE:**

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE;

3.3.1.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas(958);

3.3.1.9.0.13.00.00 - Obrigações Patronais(959);

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 16 de março de 2021.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2601.09/2021.  
Ao Projeto de Lei N° 2610.09/2021

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo Projeto de Lei que solicita autorização para contratação emergencial, a fim de atender necessidade imediata na Secretaria de Saúde.

Justificamos a contratação do **Fiscal de Saúde**, para atuar na Vigilância Sanitária, tendo em vista que, desde a exoneração do titular, no ano de 2018, o Município não conta com servidor efetivo no Quadro de Cargos Públicos. Além de todas as atribuições desenvolvidas pelo ocupante dessa função, atualmente ressalta-se a importância de seu provimento, tendo em vista o momento crítico de pandemia global em que atravessamos. Conforme os Nobres Vereadores tem conhecimento, o Município é responsável pela fiscalização e aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Agrava-se mais ainda a situação, considerando a atual classificação em Bandeira Preta, em todo o território Estadual e a responsabilidade de fiscalização das ações de enfrentamento que recai sobre o Município. Portanto, fica evidente a necessidade da contratação imediata.

Ainda cabe salientar que o Município desenvolve, na Pasta da Saúde, Programas Federais que exigem servidor ocupante dessa função. Assim sendo é imprescindível se manter as equipes completas.

Nesse sentido, estamos solicitando a prévia e necessária autorização dessa Câmara de Vereadores para que possamos realizar a contratação, via processo seletivo que está tramitando, sendo chamado o primeiro classificado e oferecendo à Secretaria condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade.

Com essas justificativas, apresentamos a proposta à criteriosa análise e consideração de Vossas Senhorias, com a perspectiva de que ela merecerá a especial decisão de cada um dos ilustres membros de nosso Poder Legislativo em Regime de Urgência.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal